



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16572-2026

OBJETO: Serviços Integrados referente a Limpeza Urbana, Conservação e Zeladoria de Áreas Públicas do Município do Rio Grande/RS, em caráter emergencial, pelo prazo limitado e nas condições estabelecidas neste instrumento, com a finalidade de evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

REQUISITANTE: Secretaria de Município de Serviços Urbanos

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação emergencial decorre da iminente extinção da vigência do Contrato nº 137/2025, prevista para 28/05/2026, não sendo juridicamente viável sua prorrogação, circunstância que impõe a adoção de medida imediata para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Registra-se que a presente contratação emergencial não decorre de falta de planejamento, mas de circunstâncias supervenientes que inviabilizaram a conclusão tempestiva do certame regular.

Nesse sentido, encontra-se em processo de tramitação o processo licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços (Processo Administrativo nº 39.934/2025), cuja conclusão não será possível em tempo hábil antes do encerramento do contrato vigente.

Tal situação decorre de fatores devidamente justificados, dentre os quais se destacam:

- a complexidade técnica do objeto;
- a necessidade de revisão e adequação dos quantitativos à realidade atual do Município;
- a atuação integrada de múltiplas Secretarias Municipais, que demanda alinhamento institucional e compatibilização de demandas específicas;
- e as adequações de ordem orçamentária e financeira, em observância às diretrizes de responsabilidade fiscal.

Ressalta-se que a Administração vem adotando todas as medidas necessárias à conclusão do referido certame.

Participam do presente processo as seguintes Secretarias Municipais:

- Secretaria de Município de Serviços Urbanos – SMSU, responsável pela gestão do contrato e coordenação geral dos serviços;
- Secretaria de Município do Cassino – SMC;
- Secretaria de Município de Meio Ambiente e Condições Climáticas – SMMA;

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

- Secretaria de Município de Agricultura e Pecuária – SMAP.

A execução dos serviços será distribuída entre as Secretarias exclusivamente para fins administrativos e orçamentários, permanecendo o objeto uno e integrado, em razão da natureza interdependente das atividades envolvidas.

Caracterização da Situação Emergencial

Complementarmente, destaca-se que a necessidade da contratação em caráter emergencial decorre do encerramento da vigência do Contrato nº 137/2025, previsto para 28/05/2026, aliado à impossibilidade de conclusão do processo licitatório regular em tempo hábil, não sendo juridicamente viável a prorrogação do referido ajuste.

A estruturação da contratação definitiva (processo licitatório em andamento) exigiu a revisão e adequação dos quantitativos à realidade atual e às efetivas necessidades do Município, considerando a ampliação e redistribuição das frentes de trabalho, bem como a busca por maior eficiência na prestação dos serviços.

Ademais, trata-se de contratação que envolve a atuação integrada de múltiplas Secretarias Municipais, o que demanda alinhamento institucional, compatibilização de demandas específicas e definição conjunta de diretrizes operacionais, circunstâncias que contribuem para a maior complexidade e duração do processo licitatório.

Contudo, para fins da presente contratação emergencial, e considerando seu caráter transitório, bem como as limitações de ordem orçamentária, optou-se pela adoção de quantitativos equivalentes aos atualmente praticados no Contrato nº 137/2025, assegurando a continuidade dos serviços em nível mínimo adequado, sem prejuízo da sua execução.

Ressalta-se que tal opção não compromete a prestação dos serviços essenciais no curto prazo, constituindo medida de prudência administrativa e adequação fiscal, até a implementação da solução definitiva, na qual se prevê a ampliação e melhor dimensionamento das equipes e recursos.

Somam-se a esses fatores as limitações e adequações de ordem orçamentária, que exigiram reavaliação dos custos estimados e compatibilização com a disponibilidade financeira do Município, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Diante desse contexto, e considerando a essencialidade e continuidade dos serviços de limpeza urbana, conservação e zeladoria, cuja interrupção implicaria riscos diretos à saúde pública, ao meio ambiente e à organização urbana, justifica-se a presente contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, como medida necessária para evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais até a conclusão do processo licitatório definitivo.

A eventual interrupção dos serviços acarretaria impactos diretos à coletividade, tais como:

- acúmulo de resíduos sólidos;
- proliferação de vetores e doenças;

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

- degradação das condições sanitárias e ambientais;
- prejuízos à mobilidade urbana e ao turismo local.

Considerações sobre a demanda:

- O Município não dispõe, em seu quadro funcional, de estrutura operacional e de pessoal em quantitativo suficiente para atender, de forma imediata e adequada, à demanda dos serviços de limpeza urbana, conservação e zeladoria de áreas públicas;
- Não há viabilidade de provimento de cargos por meio de concurso público no curto prazo, considerando o tempo necessário para realização de todas as etapas do certame (planejamento, autorização, edital, provas, homologação e nomeação), o que se mostra incompatível com a urgência exigida para manutenção da continuidade dos serviços;
- A terceirização constitui o modelo operacional adotado historicamente pelo Município para a execução dos serviços de limpeza urbana. Tal modalidade permite a adequada alocação e dimensionamento de recursos humanos e equipamentos, ajustando-os de forma flexível às demandas sazonais e ao incremento de volume de serviços, garantindo a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- Execução direta - inviável no curto e médio prazo por ausência de cargos, estrutura operacional e recursos;
- Execução mista – tecnicamente ineficiente e geradora de sobreposição;
- Terceirização integrada - solução mais eficiente e viável.

Para atendimento da demanda apresentada, procedeu-se à análise comparativa entre as alternativas de terceirização dos serviços e provimento por meio de concurso público, considerando critérios de prazo, custos, flexibilidade operacional e gestão da força de trabalho, conforme demonstrado no quadro a seguir.

| Critério | Terceirização | Concurso Público |
|--|---|--|
| Prazo para disponibilização da mão de obra | Imediato após a celebração do contrato, conforme plano de mobilização previsto em edital, com possibilidade de reposição contínua ao longo da execução. | Prazo estimado entre 8 e 12 meses, considerando todas as etapas do certame (autorização, edital, provas, nomeação e posse), sem previsão imediata de provimento. |
| Custos com encargos trabalhistas, equipamentos e materiais. | Custos integralmente incluídos no valor contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada, conforme | Integralmente suportados pela Administração, incluindo encargos, aquisições e manutenção, mediante |

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|---|--|
| | condições pactuadas. | processos licitatórios próprios. |
| Gestão e substituição de pessoal (faltas, afastamentos e desempenho) | Possibilidade de substituição imediata e contínua de profissionais em casos de faltas, licenças médicas, afastamentos legais ou desempenho insatisfatório, sem ônus adicional ao Município, garantindo a continuidade dos serviços. | Substituição condicionada à tramitação de processos administrativos ou novos provimentos, com prazos prolongados, não havendo reposição imediata em casos de faltas, afastamentos ou licenças. |
| Flexibilidade operacional para atendimento de demandas eventuais | Elevada flexibilidade operacional, permitindo ajustes de quantitativos, escalas e horários conforme a demanda, dentro dos limites contratuais. | Baixa flexibilidade operacional, em razão da rigidez do regime jurídico dos servidores públicos. |
| Risco de descontinuidade dos serviços | Reduzido, considerando a obrigação contratual de manutenção das equipes e a substituição imediata de pessoal ausente, mediante fiscalização do contrato. | Elevado, em razão da morosidade nos processos de reposição, afastamentos legais e limitações para substituição imediata de servidores. |

Diante do exposto, verifica-se que a alternativa da terceirização apresenta-se como a mais adequada ao interesse público, por assegurar maior celeridade na disponibilização da mão de obra, previsibilidade de custos, flexibilidade operacional e eficiência na gestão dos recursos humanos, especialmente no que se refere à capacidade de reposição imediata de pessoal em situações de faltas, afastamentos ou licenças, garantindo a continuidade dos serviços.

Ainda que a execução direta possa apresentar, em tese, menor custo no longo prazo, tal alternativa demandaria investimentos imediatos elevados em estrutura, equipamentos e pessoal, além de prazo incompatível com a necessidade da Administração. Nesse contexto, a terceirização integral mostra-se mais vantajosa sob o aspecto econômico e operacional, considerando o custo global da solução, a transferência de riscos e a imediata capacidade de mobilização.

Os serviços objeto da contratação enquadram-se como serviços públicos essenciais, cuja interrupção compromete diretamente a saúde pública, o meio ambiente e a ordem urbana, nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência dos órgãos de controle.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

A adequada execução das atividades de corte de grama, limpeza de meios-fios, varrição e demais serviços correlatos, aliada ao crescimento das demandas operacionais — especialmente em áreas de maior circulação e relevância turística, como Henrique Pancada, Rincão da Cebola, Balneário Cassino, vias de acesso ao Centro e entorno da orla — e à necessidade de manutenção permanente das praças e vias estruturantes, reforça a indispensabilidade da continuidade e regularidade desses serviços.

Registra-se que a Administração Municipal adotou providências administrativas voltadas à realização do processo licitatório definitivo, cuja tramitação envolve elevada complexidade técnica, operacional, orçamentária e institucional, não havendo paralisação ou inércia administrativa deliberada apta a caracterizar ausência absoluta de planejamento, mas sim circunstâncias administrativas supervenientes que impediram a conclusão do certame em tempo hábil.

O processo licitatório definitivo encontra-se em tramitação administrativa, estando previstas as etapas subsequentes de conclusão do Termo de Referência definitivo, análise jurídica, publicação do edital e processamento da licitação regular, de modo a assegurar a substituição da presente contratação emergencial pela solução administrativa definitiva

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, sob o código de produto nº 290068.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Descrição da Necessidade

A Administração Municipal demanda a execução contínua, integrada e imediata dos serviços de limpeza urbana, conservação e zeladoria das áreas públicas, abrangendo vias, logradouros, praças, parques e demais espaços públicos, assegurando condições adequadas de higiene, conservação, funcionalidade e estética urbana.

A execução pressupõe estrutura operacional compatível, com recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos e medidas de segurança adequadas, bem como atendimento integral às normas legais, trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho, com mobilização compatível com a urgência da contratação.

3.2 Matriz de Riscos da Contratação

| Risco Identificado | Probabilidade | Impacto | Medidas de Mitigação | Responsável |
|----------------------------------|----------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|
| Paralisação parcial dos serviços | Média | Alto | Plano de contingência | Contratada |

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

| Risco Identificado | Probabilidade | Impacto | Medidas de Mitigação | Responsável |
|----------------------------|----------------------|----------------|--|--------------------|
| Inadimplência trabalhista | Baixa | Alto | Garantia contratual + fiscalização mensal | Contratada |
| Quebra de equipamentos | Média | Médio | Manutenção preventiva + substituição imediata | Contratada |
| Baixa produtividade | Média | Médio | Indicadores de desempenho + penalidades por descumprimento | Contratada |
| Descontinuidade contratual | Baixa | Alto | Planejamento antecipado de nova licitação | Município |
| Danos a terceiros | Baixa | Alto | Seguro obrigatório | Contratada |

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

As estimativas de quantitativos necessárias à execução dos serviços de limpeza urbana, conservação e zeladoria das áreas públicas do Município foram elaboradas com base na análise de contratações anteriores de objeto semelhante, nos registros operacionais, históricos de execução e nos dados relativos à demanda efetiva dos serviços.

Os quantitativos atualmente praticados não refletem integralmente o cenário ideal de expansão operacional previsto para a futura contratação definitiva, razão pela qual, no âmbito da contratação emergencial, optou-se pela manutenção de quantitativos compatíveis com a continuidade dos serviços essenciais em nível operacional mínimo adequado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para subsidiar a definição da solução mais adequada, foram avaliadas as alternativas de execução direta e indireta dos serviços de limpeza urbana, conservação e zeladoria, considerando critérios de viabilidade técnica, eficiência operacional e economicidade.

A análise foi realizada com base em:

- custos atualizados da última contratação;
- reajustes previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- índices econômicos aplicáveis;
- e valores de referência praticados no mercado para serviços equivalentes.

As estimativas consideram a estrutura operacional necessária à execução plena dos serviços, abrangendo equipamentos, insumos, ferramentas, transporte, gestão e supervisão técnica.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

| Alternativa | Viabilidade técnica | Eficiência operacional | Economicidade | Conclusão |
|---|----------------------------|-------------------------------|--|--|
| a) Execução direta pelo Município | Média-baixa | Limitada | Potencialmente mais econômica no longo prazo | Exige estrutura própria, aquisição de materiais, equipamentos e ampliação de quadro de pessoal. Impraticável no curto prazo por restrições orçamentárias e operacionais. |
| b) Execução mista (parte direta e parte terceirizada) | Média | Parcial | Média | Fragmenta a gestão, gera duplicidade administrativa e reduz a uniformidade e a padronização dos serviços. |
| c) Execução terceirizada integral (serviços integrados) | Alta | Elevada | Média | Garante integração operacional, continuidade, eficiência e transferência de encargos. |

Diante da análise comparativa realizada, verifica-se que, embora a execução direta possa apresentar menor custo no longo prazo, a **terceirização integral dos serviços** apresenta maior viabilidade no cenário atual, especialmente por garantir:

- mobilização imediata de recursos;
- maior eficiência operacional;
- flexibilidade na gestão;
- e mitigação de riscos relacionados à descontinuidade dos serviços.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

| | |
|---|---------------------------------|
| Razão Social: Orbis Serviços de Locação de Mão de Obra | CNPJ: 30.816.349/0001-67 |
| Razão Social: Sustentare Saneamento S/A | CNPJ: 17.851.447/0001-77 |

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço, estão anexados ao processo administrativo nº 39934/2025, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

(7)





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, considerando os quantitativos de pessoal, insumos, equipamentos, veículos e demais custos necessários à adequada execução dos serviços.

Das empresas consultadas, 02 (duas) apresentaram propostas comerciais válidas aptas à composição da estimativa de preços, permanecendo os demais registros administrativos anexados ao processo para fins de comprovação da ampla pesquisa de mercado realizada.

Paralelamente, a Administração elaborou planilha própria de composição de custos, fundamentada em parâmetros técnicos e operacionais do serviço, contemplando custos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, insumos, equipamentos, veículos, combustíveis, manutenção, tributos, despesas indiretas e margem operacional, resultando no valor mensal estimado de R\$ 2.801.094,84 (dois milhões, oitocentos e um mil, noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Considerando a compatibilidade entre os valores apurados, a vantajosidade para a Administração e o critério do menor preço, adotou-se como referência para a presente contratação o valor mensal de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais) para o período de 06 (seis) meses.

A adoção do valor estimado emergencial considerou a priorização operacional das áreas críticas e essenciais do Município, com racionalização transitória das frentes de trabalho, frequência operacional e cobertura territorial secundária, compatibilizando a continuidade dos serviços essenciais com a atual disponibilidade orçamentária do Município, sem prejuízo à manutenção das condições mínimas de limpeza urbana e salubridade pública.

Considerando que a presente contratação possui caráter emergencial, com prazo de até **06 (seis) meses**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, o contrato poderá ser extinto antecipadamente em caso de conclusão do processo licitatório definitivo.

Ressalta-se, ainda, que os valores atualmente praticados no contrato vigente encontram-se defasados, tendo em vista a ausência de atualização em conformidade com as Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) dos exercícios de 2025 e 2026, bem como a necessidade de recomposição dos custos decorrentes de fatores supervenientes. Destaca-se que tramitam processos administrativos visando à repactuação contratual e ao reequilíbrio econômico-financeiro, os quais ainda não foram concluídos. Dessa forma, a estimativa ora apresentada reflete os valores atualizados de mercado, considerando as condições efetivas para a adequada execução dos serviços no cenário atual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

7.1. SOLUÇÃO ADOTADA

Para atendimento da demanda relativa aos serviços de limpeza urbana, conservação e zeladoria de áreas públicas, foram avaliadas as seguintes alternativas:

- execução direta pelo Município;
- execução mista (parcialmente direta e parcialmente terceirizada);
- contratação integrada da execução dos serviços, sob regime de terceirização.

Após análise técnica e administrativa, concluiu-se que a contratação emergencial de empresa especializada para execução integral dos serviços constitui a solução mais adequada, por garantir a continuidade da prestação, a padronização dos procedimentos e a adequada mobilização de recursos humanos, materiais e operacionais em prazo compatível com a urgência da demanda.

7.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A opção pela terceirização integral fundamenta-se na necessidade de atendimento simultâneo aos seguintes requisitos:

- continuidade dos serviços essenciais, com mitigação do risco de descontinuidade, especialmente diante da impossibilidade de interrupção das atividades de limpeza urbana;
- capacidade de mobilização imediata e reposição contínua de pessoal, inclusive em casos de faltas, afastamentos ou licenças, assegurando a regularidade da execução;
- eficiência operacional, decorrente da utilização de estrutura técnica, logística e equipamentos adequados à amplitude territorial do Município;
- flexibilidade operacional, permitindo ajustes na execução conforme variações de demanda;
- economicidade e racionalidade administrativa, mediante a transferência à contratada dos encargos trabalhistas, da gestão da mão de obra e da manutenção dos recursos operacionais.

A contratação será realizada sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com definição prévia de padrões de qualidade e níveis mínimos de desempenho, passíveis de acompanhamento e fiscalização, não se caracterizando como mera intermediação de pessoal, nem implicando subordinação direta dos trabalhadores à Administração.

7.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de limpeza urbana, conservação e zeladoria das áreas públicas do Município de Rio Grande, sob regime de contratação por preço unitário.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

A execução deverá ocorrer de forma imediata, conforme diretrizes técnicas, cronogramas operacionais e padrões de qualidade definidos pela Secretaria de Município de Serviços Urbanos – SMSU, com acompanhamento e fiscalização sistemática por parte da Administração.

A solução proposta visa assegurar a manutenção contínua da limpeza e conservação dos espaços públicos, especialmente nas áreas de maior circulação, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias, ambientais e de uso dos espaços urbanos.

Com a implementação da solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- manutenção da regularidade dos serviços de limpeza urbana;
- redução da presença de resíduos e materiais inservíveis;
- mitigação de riscos à saúde pública;
- melhoria da percepção de conservação urbana pela população;
- redução da necessidade de ações corretivas emergenciais.

7.4. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO

A execução da solução demandará a disponibilização de recursos humanos, materiais e equipamentos em quantitativos compatíveis com a extensão territorial do Município, a frequência dos serviços e os volumes estimados, conforme planejamento técnico da Secretaria requisitante.

Os quantitativos previstos para a presente contratação emergencial foram definidos com base nos parâmetros atualmente praticados no Contrato nº 137/2025, de modo a assegurar a continuidade operacional dos serviços em nível adequado.

Ressalta-se que, no âmbito do processo licitatório definitivo em andamento, foram identificadas necessidades de ampliação e readequação dos quantitativos, especialmente no que se refere às demandas da Secretaria de Município de Serviços Urbanos – SMSU e da Secretaria do Interior que foi instituída no ano passado.

Contudo, para a presente contratação emergencial, e em razão de limitações de ordem orçamentária, optou-se por uma adequação dos quantitativos aos níveis mínimos necessários, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais, caracterizando medida de prudência administrativa até a implementação da solução definitiva.

7.4.1. Dos Recurso Humanos

A execução da solução deverá contar com equipes de trabalho devidamente organizadas, dimensionadas e estruturadas em quantitativos suficientes para garantir a execução contínua, regular e adequada dos serviços ao longo de todo o período contratual, observados os parâmetros técnicos definidos pela Administração.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

Os quantitativos, perfis profissionais e jornadas de trabalho deverão ser compatíveis com a natureza e a complexidade das atividades a serem desempenhadas, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela gestão da força de trabalho, incluindo recrutamento, alocação, supervisão e cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e convencionais aplicáveis.

A contratada deverá assegurar a manutenção permanente das equipes, garantindo a substituição imediata de profissionais em casos de faltas, afastamentos, licenças, férias ou quaisquer intercorrências, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Deverá, ainda, garantir que os profissionais estejam devidamente capacitados para o desempenho das atividades, bem como equipados com uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.

Ressalta-se que a execução dos serviços não implica vínculo empregatício com a Administração Pública, sendo vedada qualquer forma de subordinação direta entre os trabalhadores da contratada e o ente público, nos termos da legislação aplicável.

Os quantitativos mínimos necessários à execução dos serviços encontram-se detalhados na tabela a seguir.

| Equipes | Cargo | CBO | Quant. SMSU | Quant. SEC | Quant. SMMA | Quant. SMAP | Quant. total | Carga horária semanal |
|---|--------------------------------------|------------|----------------|---------------|----------------|----------------|-------------------------|--------------------------------------|
| Apoio | Operador de Maquina Rodoviária | 7151 | 04 | - | - | - | 04 | 44 h |
| | Motorista de Veículo pesado | 7825 | 02 | 01 | 02 | - | 05 | 44 h |
| | Auxiliar Mecânico | 9144 | 02 | - | - | - | 02 | 44 h |
| | Receptionistas | 4221 | 03 | 08 | - | - | 11 | 40 h |
| Coleta Seletiva /Progra mada | Motorista de Veículo pesado | 7825 | 04 | - | - | - | 04 | 44 h |
| Agente de | Trabalhador de serviços de | 5142 | 131 | 69 | 05 | 02 | 207 | 44 h |

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

| | | | | | | | | |
|------------------------|---|------|----|----|---|--|-----------|------|
| Limpeza Pública | limpeza e conservação de áreas públicas | | | | | | | |
| Supervisores | Encarregado de Equipe de limpeza | 5142 | 05 | 03 | - | | 08 | 44 h |

7.4.2. Dos materiais

Para a adequada execução da solução, será necessária a disponibilização, por parte da contratada, de materiais compatíveis com a natureza, a complexidade e a frequência dos serviços de limpeza urbana e conservação, em quantitativos mínimos suficientes para garantir a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade definidos pela Administração, sendo vedada a utilização de insumos inadequados ou em desacordo com as exigências contratuais.

Compete à contratada a responsabilidade exclusiva pelo fornecimento, controle, armazenamento, transporte e distribuição dos materiais necessários à execução dos serviços, devendo assegurar sua disponibilidade contínua nos locais de atuação das equipes.

A contratada deverá garantir a reposição imediata dos materiais sempre que houver consumo, desgaste, perda, dano ou insuficiência de estoque, de modo a não comprometer a execução dos serviços, não sendo admitida qualquer interrupção decorrente da falta de insumos.

Todos os custos relacionados à aquisição, reposição e manutenção dos materiais estão incluídos no valor contratual, não sendo devido qualquer pagamento adicional por parte da Administração.

Os quantitativos mínimos de materiais necessários à execução dos serviços encontram-se detalhados na tabela a seguir.

| EQUIPES | EQUIPAMENTOS/ MATERIAL | QUANT. MINIMA SMSU | QUANT. MINIMA SMC | QUANTIDADE TOTAL |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Apoio | Não há material | - | - | - |
| Coleta Seletiva/Programada | Não há material | - | - | - |
| Agente de Limpeza | Enxada | 40 | 10 | 50 |

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

| | | | | |
|---------------------|-----------------------|--------|--------|---------------|
| Pública | Carrinho de mão | 20 | 10 | 30 |
| | Lutocar | 20 | 10 | 30 |
| | Pá de concha | 30 | 10 | 40 |
| | Pazinha coletora | 40 | 10 | 50 |
| | Saco de lixo plástico | 32.000 | 12.000 | 44.000 |
| | Vassourão tipo Gari | 60 | 10 | 70 |
| | Vassoura jardim | 60 | 10 | 70 |
| Supervisores | Não há material | - | - | - |

7.4.3. Dos Equipamentos E Veículos

A execução da solução demandará a disponibilização, por parte da contratada, de veículos, máquinas e equipamentos adequados à natureza dos serviços, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, observados os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua dos recursos operacionais necessários, não sendo admitida a interrupção dos serviços em razão de falhas, indisponibilidade ou insuficiência de equipamentos.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. disponibilização de frota e equipamentos em quantitativos compatíveis com o volume, a frequência e a complexidade das atividades previstas;
- II. observância dos parâmetros mínimos de frota, incluindo limites máximos de idade, condições de conservação e padrões de desempenho definidos pela Administração;
- III. responsabilidade integral da contratada pela manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade durante toda a execução contratual;
- IV. garantia de substituição imediata de veículos, máquinas ou equipamentos em caso de falha mecânica, avaria, manutenção ou qualquer situação que comprometa sua utilização, de modo a não impactar a continuidade dos serviços;
- V. operação dos veículos, máquinas e equipamentos por profissionais devidamente habilitados, capacitados e em número suficiente, observadas as exigências legais e normativas aplicáveis;
- VI. cumprimento, por parte dos operadores, das normas de trânsito vigentes, incluindo a posse de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com o tipo de veículo ou equipamento;

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

VII. utilização obrigatória de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desempenhadas, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho;

VIII. identificação visível dos veículos, equipamentos e operadores durante a execução dos serviços, conforme padrões a serem definidos pela Administração;

IX. inclusão, no valor contratual, de todos os custos relacionados à aquisição, locação, operação, manutenção, abastecimento, seguros e demais encargos necessários à plena execução dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

Os quantitativos mínimos de veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços encontram-se detalhados na tabela a seguir.

| MAQUINÁRIO/VEÍCULOS | QUANT. SMSU | QUANT. SMC | QUANTIDADE TOTAL | IDADE DO VEÍCULO ATÉ: |
|---|------------------------|-----------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Minicarregadeira com escovão - com Operador de maquina | 01 | 01 | 02 | 10 ANOS |
| Caminhão Baú Toco - com motorista | 02 | - | 02 | 10 ANOS |
| Caminhão com caçamba basculante truck - com motorista | 07 | 04 | 11 | 10 ANOS |
| Caminhão Toco carroceria baixa 6 metros - com motorista | 03 | - | 03 | 10 ANOS |
| Microonibus - com motorista | 06 | 01 | 07 | 10 ANOS |
| Retroescavadeira - com Operador de maquina | 04 | 03 | 07 | 10 ANOS |
| Roçadeiras | 25 | 13 | 38 | |
| Trator escovão capinadeira – com Operador de máquina | 01 | 01 | 02 | 10 ANOS |
| Trator roçadeira c/braço articulado - com Operador de máquina | 01 | | 01 | 10 ANOS |





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

7.4.4. Locais de Execução dos Serviços

Os serviços de limpeza urbana, conservação e zeladoria deverão ser executados em todo o território do Município de Rio Grande/RS, abrangendo vias públicas, logradouros, passeios, praças, parques, áreas verdes, equipamentos públicos e demais espaços de uso coletivo, com a finalidade de assegurar sua manutenção permanente e adequada.

Os locais de execução, bem como a frequência e a priorização das atividades, serão definidos pela Administração, por meio de cronogramas, roteiros operacionais e ordens de serviço, podendo ser ajustados conforme a necessidade, a sazonalidade, o aumento da demanda ou situações emergenciais.

A Administração poderá, a qualquer tempo, incluir, excluir ou redefinir áreas de atuação, dentro do escopo contratual, sem prejuízo à continuidade dos serviços, observados os limites estabelecidos no instrumento contratual.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto, tendo em vista que se trata de um serviço de natureza integrada, abrangendo diversas atividades complementares e interdependentes voltadas à limpeza e manutenção dos espaços públicos do Município.

A fragmentação do objeto mostraria-se tecnicamente inviável e administrativamente ineficiente, uma vez que as atividades envolvidas são correlatas e mutuamente dependentes, compondo um ciclo contínuo de limpeza urbana. O parcelamento poderia gerar dificuldades de coordenação, sobreposição de equipes e conflitos operacionais, comprometendo a padronização da execução, o controle de qualidade e a eficiência dos serviços, além de aumentar os custos administrativos com a fiscalização de múltiplos contratos.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O presente processo licitatório tem por objetivo viabilizar a contratação da solução que se apresente mais vantajosa para o Município, considerada a adequada relação entre custo e benefício, a eficiência na execução dos serviços e o atendimento ao interesse público.

Busca-se, ainda, assegurar a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, de modo a mitigar riscos de contratação com preços superiores aos praticados no mercado, valores manifestamente inexequíveis ou a ocorrência de sobrepreço e superfaturamento durante a execução contratual.

9.1. Indicadores de Desempenho

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

Para fins de acompanhamento e avaliação da efetividade da solução a ser contratada, poderão ser adotados indicadores de desempenho mínimos, voltados à mensuração da qualidade, da regularidade e da eficiência na execução dos serviços, conforme quadro a seguir:

| Indicador | Meta mínima |
|--|--------------------|
| Áreas atendidas conforme cronograma | ≥ 95% |
| Tempo de resposta para atendimentos emergenciais | Até 24 horas |
| Reclamações procedentes registradas | ≤ 5 por mês |
| Composição completa das equipes previstas | 100% |
| Reincidência de sujeira nas áreas atendidas | ≤ 10% |

Os indicadores apresentados têm caráter referencial para o presente Estudo, devendo seus critérios de medição, periodicidade, forma de apuração e eventuais consequências serem detalhados no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Dirceu Silva Lopes – Matrícula: 1512207

Fiscal Técnico: Mauricio Soares Fernandes – Matrícula: 1584501

Fiscal Administrativo: Cátia Simone Collares Brião – Matrícula: 12569-5

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Verifica-se contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda estando vinculados às seguintes contratações:

| Serviço | Natureza | Relação com o Objeto Principal |
|-------------------------------|-----------------|---|
| Serviço de Coleta de Resíduos | Interdependente | Necessário para que os resíduos coletados cheguem à |

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|--|-----------------|---|
| Sólidos urbanos | | destinação final; Essencial para remover lixo e detritos das vias, praças e logradouros. |
| Serviço de transporte até a destinação final. | Interdependente | Necessário para que os resíduos coletados cheguem à destinação final; |
| Serviço de destinação final de resíduos em aterro sanitário (Candiota) | Interdependente | Fecha o ciclo da limpeza urbana, evitando acúmulo de lixo e problemas ambientais. |
| Locação de contêineres de coleta | Interdependente | Fornecer infraestrutura para armazenamento temporário dos resíduos |
| Serviço de Limpeza de banheiros públicos e praças | Correlata | Complementa os serviços de limpeza urbana, garantindo higiene e bem-estar. |
| Contrato de Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada Operacional | Correlata | Destinado à disponibilização de profissionais técnicos para execução contínua dos serviços de conservação e apoio operacional assegurando o funcionamento adequado dos bens públicos. |

Ressalta-se que as contratações correlatas e interdependentes possuem escopos distintos e complementares, não havendo sobreposição de objetos ou duplicidade de custos, sendo cada contratação responsável por etapas específicas do ciclo da limpeza urbana.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

A execução dos serviços de limpeza urbana e zeladoria pública, objeto da presente contratação, não gera impactos ambientais significativos de natureza permanente ou irreversível, uma vez que se trata de atividade de caráter essencial e preventivo, voltada à conservação da cidade e à melhoria das condições sanitárias e ambientais.

Ao contrário, a adequada execução desses serviços atua como fator de mitigação e prevenção de danos ambientais, evitando o acúmulo de resíduos, o entupimento de sistemas de drenagem pluvial e a degradação de espaços públicos. O descarte irregular de resíduos sólidos urbanos, quando não tratado, pode afetar diretamente:

- Cursos d'água e drenagem urbana, provocando assoreamento, obstruções e enchentes;
- Solo e áreas verdes, pelo acúmulo de materiais não biodegradáveis e contaminantes;
- Fauna e flora urbana, pela alteração de habitats e proliferação de vetores;
- Saúde pública e qualidade de vida da população, em razão do surgimento de pragas, odores e riscos sanitários.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





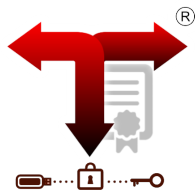
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS**

Os estudos técnicos evidenciaram a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, sendo esta a solução mais adequada ao interesse público.

Rio Grande, 06 de Maio de 2026

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: X5YU.TEI8.KS1F.CESS

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por FERNANDA GOMES LOURENÇO, em
08/05/2026 10:31:45

Para validar este documento acesse:

<https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=X5YU.TEI8.KS1F.CESS>